OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

Índice

1. OBJETO 3
2. DADOS DO OFERTANTE 3
3. SERVIÇOS PRESTADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO 4
4. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA 4
5. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA 5
6. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA 11
7. DA VIGÊNCIA 17
8. MINUTAS CONTRATUAIS 17

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

1. OBJETO

1.1 A presente Oferta Pública de Referência tem como objeto a disponibilização, pela TIM, em caráter isonômico e não discriminatório, da infraestrutura de Rede de Acesso necessária para permitir a habilitação de MVNOs em sua rede móvel, devendo a PROPONENTE comprovar sua capacidade econômica, financeira e técnica para prestação dos serviços, de modo que a PROPONETE forneça aos seus Clientes os serviços de Voz, Dados e SMS em todas as tecnologias disponíveis e em uso pela TIM, nas localidades por ela atendidas, tais como:

a) 2G - utilização de Voz e Mensagem de Texto em CS (Circuit Swichting), Dados em GPRS e EDGE;
b) 3G - utilização de Voz e Mensagem de Texto em CS (Circuit Swichting), Dados em UMTS e WCDMA;
c) 4G - utilização de Voz em PS (Packet Swichting - VoLTE) e Dados em LTE, incluindo M2M e IoT; e
d) 5G - utilização de Voz em PS (Packet Swichting - VoLTE) e Dados em DSS, Non Standalone e Standalone, incluindo M2M e IoT.

1.2 A Oferta Pública de Referência destina-se exclusivamente ao atendimento de Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) que não sejam titulares de autorização de uso de radiofrequências na área pretendida de serviços, que têm como objetivo de estabelecer o início das atividades na condição de exploradora do Serviço Móvel Pessoal por meio de rede virtual em todo território nacional. As atuais MVNOs Autorizadas da TIM poderão aderir a nova Oferta Pública de Referência publicada pela TIM migrando o tráfego de dados acumulado do contrato vigente para a Oferta Pública de Referência.

1.2.1 Cada Parte responderá pelas contratações e despesas que assumir ou incorrer para custeio de estudos, assessoria ou consultoria decorrente da elaboração, negociação, análise e definição de seu Modelo de Negócios, não restando qualquer direito a reembolso, compensação ou abatimento decorrente de tais despesas.

1.3 Não integra a presente Oferta Pública de Referência a disponibilização pela TIM dos direitos decorrentes de acordos de roaming nacional e/ou internacional ou acordos de interconexão e transporte, quaisquer que sejam.

2. DADOS DO OFERTANTE

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

2.1. Razão Social: TIM S.A.

2.2. CNPJ: CNPJ/MF n.º 02.421.421/0001-11

2.3. Endereço da Sede e de correspondência: Avenida João Cabral de Mello Neto, n.º 850, bloco 01, sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP n.º 22.775-057.

2.4. Responsável:

Fernando Oliveira da Cunha – Diretor – Wholesale

E-mail: focunha@timbrasil.com.br

3. SERVIÇOS PRESTADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. Modalidade de Serviços de Telecomunicações Prestados:

3.1.1. A TIM é autorizada para prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP").

3.2. Área de Abrangência Geográfica da Oferta:

3.2.1. Em todo território nacional, nas localidades onde a TIM detém Autorização.

4. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA

4.1. A PROPONENTE deverá possuir core de rede própria e elementos de suporte ao negócio, viabilidade técnica, capacidade econômico-financeira, de rede e tecnológica, em conformidade com a presente Oferta Pública de Compartilhamento de Infraestrutura para fins de Prestação de Serviços de Rede Móvel Virtual - Modelo Autorizada ("MVNO Autorizada") para atuar na condição de Autorizada de SMP de Rede Virtual; e

4.2. O licenciamento das estações móveis vinculadas à PROPONENTE é de sua exclusiva responsabilidade, tal como disposto na Resolução n.º 550/2010;

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

4.3. A PROPONENTE se compromete a criar e atualizar constantemente mecanismos de prevenção e combate à utilização fraudulenta, indevida e irregular da rede de telecomunicações da TIM, responsabilizando-se por prejuízos causados à TIM e/ou terceiros.

A PROPONENTE tem ciência que a Área de Cobertura da TIM compreende as localidades onde terá atuação como Autorizada de SMP de Rede Virtual. Nos casos de necessidade de implementação de cobertura outdoor e indoor, para atender suas necessidades de negócio, não previstas na proposta e durante o processo de negociação, caberá a PROPONENTE arcar com os custos de equipamentos, sempre respeitando as premissas de fornecedores homologados/certificados pela TIM.

5. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA

5.1. As tabelas de preços abaixo trazem as condições comerciais da presente Oferta Pública de Referência exclusivas às Prestadora de Pequeno Porte (PPP), sendo integralmente condicionadas ao modelo estratégico, comercial, técnico-operacional e de custos estabelecidos entre as Partes. Assim, as condições apresentadas a seguir são válidas exclusivamente para o momento de implementação da PROPONENTE.

5.1.1. Para PROPONENTES que tenham celebrado contratos com a TIM anteriormente à data da publicação desta Oferta, cujo objeto seja o mesmo, a PROPONENTE poderá, a seu exclusivo critério, ter seus contratos adequados às novas condições, inclusive quanto ao prazo de vigência.

5.2. Consideram-se preços para PROPONENTE os valores-padrão cobrados, assim como eventuais descontos progressivos concedidos com base em critérios objetivos, isonômicos e não discriminatórios, inclusive relacionados a compromissos de receita dentro de determinados períodos de tempo a ser acordado entre as Partes

5.3. Tabela de Preços:

Serviço	Sem compromisso de Receita	Com compromisso de Receita	Unidade	Descrição
Chamada de Voz originada	**R$ 0,02960**	**R$ 0,02000**	**minuto**	Valor tarifado por quaisquer chamadas originadas pela PROPONENTE na rede da TIM
Chamada de Voz entrante	**R$ 0,02072**	**R$ 0,01400**	**minuto**	Valor tarifado pelas chamadas entrantes na rede TIM para a PROPONENTE.
SMS	**R$ 0,01560**	**R$ 0,01560**	**evento**	Valor tarifado por envio de SMS (on/off net)

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

Dados (2G/3G/4G/5G/)	**Tabelas Dados 1**	**Tabelas Dados 2**	**MB**	Valor tarifado por MB trafegado da rede TIM
Projeto Técnico	**R$ 2.000.000,00**	**R$ 2.000.000,00**		Valor aplicado o projeto técnico/integração.

Todos os valores acima são líquidos

Tabela Dados 1 : Sem compromisso de Receita

Faixa de Consumo de Dados (tráfego acumulado em PB desde o início da operação)	R$ P/MB
Até 1PB	R$ 0,00440
1PB a 2PB	R$ 0,00420
2PB a 3PB	R$ 0,00399
3PB a 4PB	R$ 0,00379
4PB a 5PB	R$ 0,00362
5PB a 6PB	R$ 0,00344
6PB a 7PB	R$ 0,00327
7PB a 10PB	R$ 0,00300
10PB a 18PB	R$ 0,00275
Acima de 18PB	R$ 0,00253

Todos os valores acima são líquidos

Tabela Dados 2 : Com compromisso de Receita

Compromisso de Receita Líquida dos serviços MVNO (Voz, SMS, Dados - Human e M2M/IoT) Período de 24 Meses	R$ P/MB
R$ 4.509.715,66	R$ 0,00327
R$ 6.451.200,00	R$ 0,00300
R$ 12.852.689,63	R$ 0,00294
R$ 16.277.926,05	R$ 0,00288
R$ 19.434.727,01	R$ 0,00282
R$ 22.162.031,25	R$ 0,00276
R$ 24.577.950,35	R$ 0,00271
R$ 32.212.254,72	R$ 0,00265
R$ 53.150.220,29	R$ 0,00253

Todos os valores acima são líquidos

5.4. Considerações da tabela de preços:

5.4.1. A PROPONENTE deverá escolher dentre as tabelas 1 e 2 de Dados qual a sua preferência. Sendo certo que caso opte pela tabela 2 deverá indicar qual o compromisso de receita assumido. Esta escolha estará ratificada através da assinatura de um termo aditivo ao Contrato.

5.4.2. As atuais MVNOs Autorizadas da TIM que optarem pela adesão ao presente Contrato terão o histórico do tráfego de dados até então acumulado migrado para este Contrato. Neste sentido, por exemplo, caso a MVNO opte pela tabela 1, será aplicada a tarifa de dados correspondente ao volume da faixa do histórico do tráfego de dados acumulado advindo do Contrato migrado.

5.4.3. A contabilização do histórico do tráfego de dados acumulado advindo do Contrato migrado se dará desde o início da operação, mesmo que ocorra alternância entre as tabelas 1 e 2, durante a vigência do Contrato.

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

5.4.4. A PROPONENTE mesmo após a Contratação da Oferta poderá migrar da tabela 1 para a tabela 2, por meio da assinatura prévia de um termo aditivo, a qualquer momento, desde que esteja adimplente e apresente as garantias financeiras estabelecidas pela TIM. O retorno da tabela 2 para a tabela 1 só poderá ocorrer após o término da vigência e quitação do compromisso de receita assumido.

5.4.5. A PROPONENTE que aderir a tabela 2 deverá:

a) Estar adimplente durante toda a vigência do contrato;

   i. Na hipótese de qualquer evento de inadimplência, a TIM poderá imediatamente retroagir a tarifa de dados - relativo ao tráfego inadimplido - para R$ 0,0044 sendo a mesma aplicada até o adimplemento da (s) obrigações.

b) Se manifestar com 90 (noventa) dias de antecedência ao término da vigência do compromisso de receita, informando se deseja migrar para a tabela 1 ou aderir a um novo compromisso da tabela 2, sendo que tal opção deverá ser formalizada previamente por meio da assinatura de um novo termo aditivo.

   i. Caso não haja manifestação da PROPONENTE, haverá migração automática para as condições da tabela 1, em que será aplicada a tarifa de dados correspondente à faixa de dados do tráfego acumulado.

5.4.6. Ao final da vigência do compromisso, caso o valor total faturado (líquido de impostos) seja inferior ao valor compromissado, a TIM emitirá uma fatura com o valor da diferença em até 30 dias do término da vigência do compromisso.

5.4.7. A PROPONENTE deverá efetuar mensalmente o pagamento dos valores devidos à TIM. Os valores são líquidos de Impostos e Contribuições Sociais.

5.4.8. As Partes concordam em negociar, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, preços promocionais por tipo de serviço prestado, de acordo com a disponibilidade e/ou viabilidade.

5.4.9. Os valores comerciais serão revistos a cada 12 (doze) meses, com a finalidade de adequação aos custos de tecnologia envolvidos.

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

5.5. Definições:

5.5.1. Regras Serviço de Voz incluído VoLTE:

5.5.1.1. **Chamadas de voz originada:** Preço de qualquer chamada originada (normal/cobrar, local/longa distância), realizadas na rede TIM, é o valor pago por minuto de ligação, a título de remuneração parcial pela utilização da rede TIM. Neste preço não estão inclusos os valores de transporte nacional para a terminação dessas chamadas com destinos a números fixos e móveis, seja utilizando o serviço de transporte da própria TIM ou por meio da rede de terceiros, a fim de garantir a complementariedade de rede;

5.5.1.2. **Chamadas de voz entrante:** Preço da chamada recebida na rede TIM apenas na diretriz off-net, é o valor pago por minuto de ligação, a título de remuneração parcial pela utilização da rede TIM. Não há cobrança para as chamadas recebidas on-net na rede da TIM;

5.5.1.3. Para o serviço de VoLTE (voz sobre 4G) a TIM poderá adequar a forma de cobrança de minutos para Dados VoLTE, alterando a oferta e informando antecipadamente à PROPONENTE.

5.5.1.4. Interconexão e transporte fazem parte de contratos apartados com respectivos valores.

5.5.2. Regras Serviço de SMS:

5.5.2.1. **SMS Originado:** o valor pago por SMS enviado pelos usuários da PROPONENTE para qualquer outro terminal do SMP ou SME do Brasil ou Aplicações;

5.5.2.2. **SMS Recebido:** Não existe cobrança para SMS recebido.

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

5.5.3. Regras Serviço de Dados:

5.5.3.1. Valor pago pela utilização do tráfego de dados na rede 2G, 3G, 4G e 5G. O valor será cobrado por megabyte trafegado na rede TIM, a título de remuneração parcial pela utilização da rede TIM;

5.5.3.2. Conforme clausula 5.4.1 desta Oferta Pública de Referência, a PROPONENTE deverá optar por uma das modalidades de contratação que deverá ser formalizada através da assinatura de um termo aditivo ao contrato. Caso opte pelo modelo 2, deverá indicar o valor compromissado referente a uma das faixas da tabela Dados 2:

5.5.3.2.1. Modelo 1: "*Tabela Dados 1: Dados*", onde o valor aplicado por MB seguirá aos valores de acordo com o tráfego de dados acumulado (Human e M2M/Nb-IoT) desde o lançamento comercial:

5.5.3.2.1.1. As PARTES negociarão novas faixas de consumo e condição comercial após a PROPONENTE atingir o volume acumulado de 30PB.

5.5.3.2.2. Modelo 2: "*Tabela Dados 2: Dados*", onde a PROPONENTE se compromete com valor de receita liquida equivalente a uma das faixas da Tabela para usufruir da tarifa de dados da respectiva faixa pelo período de 24 meses a partir do lançamento comercial;

5.5.3.2.2.1. Ao final do período do item 5.5.3.2.2. caso o valor faturado (líquido de impostos) no período for inferior ao valor compromissado, a TIM emitirá uma fatura com o valor da diferença em até 30 dias do término do período;

5.5.3.2.3. A TIM solicitará a qualquer momento uma Garantia Financeira, que deverá ser apresentada no prazo, modalidade e valor estipulados pela TIM nos termos estabelecidos no Anexo 2 do Contrato.

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

5.5.3.2.3.1. A apresentação da Garantia Financeira na modalidade, valor e prazo estipulados pela TIM é uma obrigação da PROPONENTE e sua não apresentação implica em inadimplemento contratual.

5.5.4. Regras Serviço de M2M/IoT:

5.5.4.1. Considerando a decisão constante no Acórdão n.º 90, de 25 de abril de 2023, fica vedada transitoriamente a possibilidade de cobrança de assinatura mensal para dispositivos máquina a-máquina (M2M) e de Internet das Coisas (IoT) até 27 de setembro de 2027, salvo no caso de decisão superveniente sobre a matéria.

5.5.4.2. A Cobrança do MB de M2M/IoT nas redes 2G, 3G, 4G, 5G e NB-IoT seguirá o valor definido no item 5.5.3.2.;

5.5.4.3. A PROPONENTE deverá indicar a faixa de IMSI dedicada a M2M/ IoT previamente. Com a base na faixa de IMSI serão aplicadas as regras de negócio de M2M/IoT (incluindo NB-IoT);

5.5.4.4. Caso seja identificado tráfego M2M/IoT fora da faixa de IMSI destinada a M2M/IoT a TIM poderá aplicação a seguinte penalidade:

5.5.4.4.1. Cobrança R$ 3,00 por acesso multiplicado pelos meses de uso. Identificação pela TIM por histórico de perfil de tráfego e APN.

5.5.5. Projeto Técnico:

5.5.5.1. **PROJETO TÉCNICO:** Valor a ser pago à TIM pelos custos incorridos para implementação do projeto técnico de compartilhamento de infraestrutura de Rede e Sistemas (topologia, requisitos funcionais e técnicos, e efetiva integração dos sistemas e redes), incluindo investimentos, adaptações tecnológicas e integrações técnicas necessárias para permitir o funcionamento da PROPONENTE.

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

5.5.5.2. Para as PROPONENTES que já possuam acordo de MVNO com a TIM e estejam totalmente integradas, não será aplicada cobrança de Projeto Técnico, exceto nos casos que demandar investimentos para adaptações tecnológicas e integrações técnicas necessárias para permitir o funcionamento da PROPONENTE em novos serviços e tecnologias.

5.5.5.3. Para fins de recebimento de valores referentes a projeto técnico, a TIM deverá encaminhar a PROPONENTE a Nota Fiscal, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo vencimento. O faturamento deverá ser processado pela filial da TIM situada à Av. Alexandre de Gusmão, nº 29, Bloco B, Vila Homero Thon, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0231-62 e com Inscrição Municipal sob o nº 249349

5.5.5.3.1. Cobrança relacionada ao projeto/integração de PROPONENTE será aplicada da seguinte forma, salvo disposição em contrário negociado entre as Partes:

5.5.5.3.1.1. 30% em até 30 dias após o início da integração técnica;

5.5.5.3.1.2. 30% em até 30 dias após a conclusão da integração técnica;

5.5.5.3.1.3. 40% em até 60 dias após o lançamento comercial do serviço pela PROPONENTE.

6. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA

6.1. A negociação e a celebração de Contratos de MVNO entre a TIM e PROPONENTES serão realizadas de acordo com o procedimento especificado abaixo, conforme previsões estabelecidas no ACC celebrado com o CADE.

a) A PROPONENTE, interessada em celebrar Contrato de Autorizada de Rede Virtual, deverá enviar uma solicitação diretamente à TIM, por e-mail para mvno@timbrasil.com.br, em que indicará o atendimento às condições técnicas, regulatórias, financeiras e operacionais para a celebração do contrato;

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

b) Após o recebimento do e-mail com a solicitação enviada pela PROPONENTE, nos termos do item 'a', a TIM agendará reunião com a PROPONENTE, em até 10 (dez) dias úteis, na qual será apresentado o modelo disponibilizado pela TIM e o projeto de atuação pela PROPONENTE, dando início ao período de negociação;

c) A PROPONENTE deverá manifestar interesse em prosseguir com a negociação com a TIM em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de realização da reunião mencionada no item "b". Não havendo manifestação de interesse dentro deste prazo, o pedido será arquivado pela TIM;

d) Iniciado o período de negociação, em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da manifestação de interesse por parte da PROPONENTE, a TIM e a PROPONENTE deverão firmar acordo de confidencialidade, e estabelecerão os procedimentos para a troca de informações necessárias para a execução do Contrato de Autorizada de Rede Virtual, em estrito cumprimento e aderência à legislação de defesa da concorrência, regulação e guias editados pelo CADE, e melhores práticas antitruste. Dentro deste período, a PROPONENTE deverá encaminhar a documentação necessária para a continuidade da negociação, conforme o estabelecido nos itens "e", "f" e "g" abaixo,", de modo a demonstrar sua capacidade técnica, financeira, operacional e regulatória para atuação no modelo de Autorizada de Rede Virtual;

e) A PROPONENTE deverá apresentar o **Plano de Negócios** o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações, para permitir uma análise técnica para dimensionamento dos elementos de rede da TIM para atendimento da PROPONENTE, observando-se mecanismos de governança e protocolos de confidencialidade estabelecidos em acordos e manuais operacionais específicos:

i. Mercado alvo e abrangência geográfica de interesse;

ii. Expectativa de base de assinantes pré-pago e pós-pago por área de registro por um período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

iii. Projeção de tráfego para serviços de voz, dados e sms segmentado por área de registro, por um período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

iv. Condições técnicas e operacionais (elementos de rede CORE);

v. Documento constitutivos:

- Atos Constitutivos da empresa solicitante, de acordo com o tipo de sociedade empresária (Ltda, ME, EIRELI ou S/A);
- CPF e carteira de identidade dos sócios e/ou representantes legais;
- Relação atualizada de Clientes, se houver;
- Business Presentation – somente se a empresa já se encontrar em funcionamento; e,

vi. Documento financeiros da empresa:

- ECF – Escrituração Contábil Fiscal e/ou ECD – Escrituração Contábil Digital completo;
- Extrato de movimentação bancária, dos 03 (três) últimos meses, de conta corrente e/ou de Investimentos, em nome da empresa;
- DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais;
- Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, do último exercício disponível; e,
- Imposto de Renda dos sócios dos últimos dois exercícios.

f) A PROPONENTE interessada deverá apresentar para a TIM, o **Formulário de informações da PROPONENTE** anexo, preenchido com todas as informações solicitadas.

Fomulario Autorizado

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

g) A PROPONENTE deverá apresentar **Projeto** que garanta as condições mínimas de conexão e compartilhamento com a TIM, de acordo com avaliação técnica e critérios da própria TIM.

h) O prazo mencionado no item "d" poderá ser prorrogado em caso de: alterações na minuta do acordo de confidencialidade padrão, atrasos na assinatura do acordo de confidencialidade padrão por parte da PROPONENTE e atrasos no envio da documentação necessária por parte da PROPONENTE.

i. Caso ultrapassados mais de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio pela TIM da minuta do acordo de confidencialidade padrão e da solicitação para apresentação da documentação necessária, sem que haja resposta ou manifestação por parte da PROPONENTE, o pedido será arquivado

i) Uma vez firmado o acordo de confidencialidade padrão e recebida toda a documentação exigida, encaminhada pela PROPONENTE, a TIM deverá apresentar resposta formal acerca da suficiência dos documentos e quanto ao prosseguimento da negociação em até 30 (trinta) dias corridos de seu recebimento.

j) Se a documentação enviada pela PROPONENTE for insuficiente para permitir o prosseguimento da negociação, a TIM poderá solicitar sua complementação, caso em que os prazos subsequentes estabelecidos no processo de negociação serão suspensos até a entrega da documentação complementar.

- Não havendo resposta por parte da PROPONENTE acerca da complementação da documentação solicitada pela TIM dentro de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, o pedido será arquivado.

k) Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de recebimento da documentação necessária, a TIM enviará à PROPONENTE as propostas comercial e técnica para celebração do Contrato de Autorizada de Rede Virtual. O cumprimento deste prazo é condicionado à regularidade da documentação encaminhada pela PROPONENTE.

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

i. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das propostas comercial e técnica sem que haja manifestação de interesse ou apresentação de resposta por parte da PROPONENTE, ou caso esta manifeste não ter mais interesse em prosseguir com a negociação, o pedido será arquivado.

l) Caso a PROPONENTE esteja de acordo com as propostas comercial e técnica e manifeste seu interesse em prosseguir com a negociação, a TIM deverá enviar a minuta do Contrato de Autorizada de Rede Virtual em até 20 (vinte) dias corridos para a PROPONENTE, para discussão acerca das condições contratuais que regerão o relacionamento comercial entre as Partes.

i. O prazo mencionado no item "l" poderá ser prorrogado, caso a habilitação da PROPONENTE como Autorizada de Rede Virtual seja enquadrada na condição de "Projeto Especial";

ii. Por "Projeto Especial" entende-se os casos em que haja a necessidade de a TIM ou a PROPONENTE realizarem investimentos para ampliação de sua capacidade de rede disponível, adequações tecnológicas para assegurar a integração dos sistemas das empresas, modernização da infraestrutura de rede disponível, bem como quaisquer adequações de caráter técnico ou operacional não previstas inicialmente, que sejam necessárias para assegurar a habilitação da PROPONENTE como Autorizada de Rede Virtual e a continuidade da prestação dos serviços de telecomunicações da PROPONENTE;

iii. Havendo concordância entre a TIM e PROPONENTE quanto aos termos e condições contratuais aplicáveis, será celebrado o Contrato de Autorizada de Rede Virtual entre as Partes;

iv. A PROPONENTE deverá providenciar o protocolo do pedido da respectiva outorga na Anatel, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Autorizada de Rede Virtual, para poder atuar na condição de Autorizada de Rede Virtual da TIM;

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

v. A não solicitação da outorga dentro do prazo estabelecido no Item "iv" precedente, pela PROPONENTE, junto à Anatel implicará na extinção do Contrato de Autorizada de Rede Virtual, sem quaisquer ônus às Partes, nos termos dos Art. 34 e 51 da Resolução n.º 550/2010.

vi. Assinado o Contrato e cumpridas todas as obrigações regulatórias por parte da Proponente, a TIM e a PROPONENTE agendarão reunião para discutir a implementação do projeto e adotarão todas as medidas necessárias para esta finalidade

m) As Partes envidarão seus melhores esforços para concluir toda integração técnica em até 180 (cento e oitenta) dias, sendo tal início condicionado a:

i. Obtenção prévia de outorga junto à ANATEL pela PROPONENTE;
ii. Disponibilização de core de rede da PROPONENTE para interligar com a rede da TIM.

n) O lançamento comercial da PROPONENTE estará condicionado a:

i. Apresentação da Garantia Financeira descritas nos termos do ANEXO 2 do Contrato;
ii. Conclusão da integração técnica com aceite da PROPONENTE formalizado por e-mail.

o) Para fins de esclarecimento, a PROPONENTE poderá acionar o Trustee de Monitoramento, nos termos do ACC celebrado com o CADE, para dar início a procedimento de mediação, conforme procedimento estabelecido no ACC. Ademais, a PROPONENTE poderá iniciar procedimento arbitral privado para buscar a solução de conflitos relacionados a questões comerciais, nos termos expressamente previstos no ACC.

p) Para fins de esclarecimento, os prazos aqui definidos poderão ser prorrogados: (i) diante da ocorrência de fato fortuito ou eventos de força maior, conforme definidos pelo art. 393 do Código Civil, que comprovadamente impossibilitem seu cumprimento; (ii) de comum acordo entre as Partes no âmbito das negociações para celebração do Contrato de MVNO; (iii) mediante solicitação fundamentada da TIM ou da PROPONENTE ao Trustee

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

de Monitoramento; ou (iv) por qualquer impossibilidade técnica, legal, regulatória ou financeira que impeça o seu cumprimento.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável pelo período inicial de 05 (cinco) ou 10 (dez) anos ("Prazo Inicial"), contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser encerrado antecipadamente caso: i) a PROPONENTE não adquira a autorização perante a Anatel, ii) a autorização da Prestadora Origem para a prestação do SMP (serviço móvel pessoal) seja extinta pelo Poder Concedente ou sofra restrição regulatória que inviabilize a manutenção do Contrato, iii) o Contrato seja denunciado (independentemente de qualquer motivo), por qualquer das Partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.1. Após o decurso do Prazo Inicial, o Contrato será renovado automaticamente por períodos sucessivos de 02 (dois) anos ("Prazo de Renovação").

8. MINUTAS CONTRATUAIS

8.1. Todos os itens previstos nesta Oferta Pública estão refletidos também no **CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA** e seus ANEXOS, listados abaixo, e não substitui a necessidade da PROPONENTE celebrar referido Contrato para iniciar a prestação dos serviços.

- Minuta do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA;
- Anexo 1 - Matriz e Detalhamento de Responsabilidades;
- Anexo 2 – Garantia Financeira;
- Anexo 3 - Acordo de Nível de Serviços – SLA;
- Anexo 4 - Condições Comerciais;
- Anexo 5 - Práticas de Antifraude;
- Anexo 6 – Manual de Práticas e Procedimentos Operacionais – MPPO;
- Anexo 7 - Relatório Técnico de Dimensionamento;
- Anexo 8 – Encaminhamento de Chamadas de Emergência;

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno

- Anexo 9 – Procedimento de Contestação e Shorfall;
- Anexo 10 – Interceptação Legal;
- Anexo 11 – Técnico de Segurança;

TIM Brasil
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
Torre Sul – 10º andar – CEO Office
Barra da Tijuca – CEP n.º 22775-057
Rio de Janeiro - RJ

Classificado como Uso Interno